

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 9712039
PROTOCOLADO
Em: 05.03.18, às: 10:04
Manuel Pereira
SECRETARIA

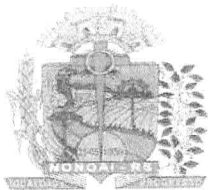
“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL-ART. 37, X DA CF/88, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, MAGISTÉRIO MUNICIPAL E QUADRO DE EXTINÇÃO, QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º. Para revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido a reposição salarial de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo, extensiva aos proventos dos aposentados, pensionistas e quadro de extinção, cuja reposição passará a vigorar a partir de 1º de abril de 2018.

ART. 2º. Para revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido aumento de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre o vencimento dos servidores do magistério público municipal, cujo aumento será efetuado da seguinte forma: 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) a partir de 1º de abril de 2018, 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento) a partir de 01 de julho de 2018 e 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento) a partir de 01 de novembro de 2018, tendo como Valor de Referência Salarial – VRS - para a incidência do aumento, em todas as parcelas, o correspondente ao mês de abril de 2018.

ART. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 05 de março de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE / Com mensagem
Sala das Sessões, **22 MAR 2018** **RETIFICATIVA**
Presidente: 
1º Secretário: 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa conceder a revisão geral anual aos vencimentos e proventos dos servidores do quadro geral Poder Executivo e Magistério Municipal.

Para tanto, concede a reposição inflacionária da remuneração aos servidores ativos, inativos, pensionistas e do quadro de extinção, de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento), considerando a média dos índices IGPM, com acúmulo de -0,5326%; INPC, com acúmulo de 2,0669%; e IPCA, com acúmulo de 2,9473%, no ano de 2017, conforme se depreende das tabelas em anexo, considerando que o nosso Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais não prevê um único índice para fins de apuração do percentual de reposição salarial.

Outrossim, ao Magistério Municipal será concedido o aumento de 6,81%, em conformidade ao piso nacional do magistério, aumento este concedido pelo governo federal, por meio da Portaria 1.595, de 28 de dezembro de 2017, assinada pelo Ministro da Educação, Mendonça Filho.

Por fim, esclareço que a reposição salarial aos servidores e o aumento ao magistério municipal passará ser efetuado a partir de 01 de abril de 2018, considerando que, quanto ao magistério municipal, será efetuado o parcelamento do piso salarial, conforme disposto no art. 3º.

Diante do exposto, submete-se esta proposição de Lei para a análise e aprovação desta Casa legislativa, na certeza da habitual atenção que o incluso Projeto de Lei será merecedor.

Meus manifestos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 05 de março de 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"